

LEI MUNICIPAL Nº302, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002.

"Altera o Art. 6º, da Lei Municipal nº256, de 05 de dezembro de 2001, dispondo sobre a Concessão de Uso Remunerada de Bem Público à Particular."

INÁCIO MARIANO TERRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º, da Lei Municipal nº256, de 05 de dezembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Os imóveis, ora cedidos, serão destinados para atividades, nas áreas: a) beneficiamento de madeira; b) beneficiamento de leite e seus derivados; c) beneficiamento e comercialização de produtos agrícolas, em geral." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 03 DE OUTUBRO 2002.

Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goreti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração